



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 183, DE 06 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

DECRETA:

Art. 1º O art. 16 do Decreto nº 118, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 O horário de atendimento em geral nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá será somente de 08h (oito horas) à 12h (meio dia), a partir do dia 29 de março de 2021 à 09 de abril de 2021, excepcionalmente, com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências dos prédios públicos.

Parágrafo único. O expediente será interno após o horário disposto no **caput** deste artigo, salvo casos urgentes devidamente justificados por meio eletrônico ou telefônico, a saber, respectivamente: atendimento.pmm@maraba.pa.gov.br, 3322-2982/1382.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de abril de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá